

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DIA 12.09.2022**

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 080/2022, que “**DISPÕE** sobre a carreira de Procurador Autárquico da Manaus Previdência e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a carreira de Procurador Autárquico da Manaus Previdência.

§ 1.º O exercício do cargo de Procurador Autárquico é privativo de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Amazonas, nos termos dos art. 1º, inciso II, e 3º, § 1º, da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **359/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 081/2022, que “**DISPÕE** sobre os Prêmios Literários Cidade de Manaus, institui o valor das premiações e dá outras providências. ”.

Art. 1.º Os prêmios literários Cidade de Manaus, de abrangência nacional, a serem concedidos, mediante concurso, pelo Conselho Municipal de Cultura, destinados a premiar, anualmente, obras inéditas, em língua portuguesa, de autores brasileiros, domiciliados ou não no Brasil, são os dispostos nesta Lei.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **360/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 4ª Comissões ao PROJETO DE LEI n. **338/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 067/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 202, de 14 de julho de 1993, e dá outras providências. *[Alteração de nível da Escola Municipal Nova Vida (aumento de salas de aula)]*”

Art. 1.º Fica alterado o item 02 da Lei n. 202, de 14 de julho de 1993, que passa a vigorar com a redação conforme o anexo único desta Lei..

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **345/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 077/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 2.467, de 01 de julho de 2019”. *[Autoriza a Administração Municipal a outorgar concessão para confecção, instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano que especifica e dá outras providências]*.

Art. 1.º O art. 1º da Lei n. 2.467, de 01 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, nos termos da legislação vigente, concessão, a título oneroso, mediante licitação, a empresas, visando à confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, integrantes da paisagem urbana do município de Manaus.

Parágrafo Único. Considerar-se-á, para efeitos desta Lei, como elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, os elementos contidos no art. 55, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.5, de 16 de janeiro de 2014”.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **348/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 069/2022, que “**ALTERA** a Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, e dá outras providências”. [*Alteração da denominação do CMEI Magnólia Frota para Escola Municipal Magnólia Frota*].

Art. 1.º Fica alterado o item 20 da Lei n. 601, de 02 de julho de 2001, que passa a vigirar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. **003/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 076/2022, que “**ALTERA** a Lei Complementar n. 005, de 16 de janeiro de 2014, e dá outras providências”. [*Atualização da listagem de elementos do mobiliário urbano*].

Art. 1.º O art. 55, § 1º da Lei Complementar n.5, de 16 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Considera-se mobiliário urbano a coleção de artefatos fixos ou temporários, implantados nos logadouros públicos ou privados, de natureza utilitária ou de interesse urbanístico, paisagístico, simbólico ou cultural, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou edificação.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** sobre a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre templos religiosos alugados, de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel”.

Art. 1.º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) não incidirá sobre templos de qualquer culto ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 da Constituição Federal de 1988 sejam apenas locatárias do imóvel.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **263/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **220/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º O Poder Executivo promoverá o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas em quantidade adequada às necessidades das estudantes de baixa renda.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **020/2022**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Empoderamento das Meninas e das Adolescentes, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituída e inclusa, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal do Empoderamento das Meninas e das Adolescentes, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, durante a semana do dia 11.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª. Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **531/2021**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo do transtorno do espectro autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte público de Manaus”.

Art. 1º Os assentos preferenciais dos ônibus do transporte coletivo municipal da Cidade de Manaus deverão estar destacados com adesivos ou placas de assentos preferenciais e incluir nestes o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª. Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **615/2021**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ, DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, FRANSUÁ, GLÓRIA CARRATTE, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, KENNEDY MARQUES, MARCIO TAVARES, MITOSO, PEIXOTO, PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, RODRIGO GUEDES, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**PROÍBE** a instalação e o uso de banheiros multigêneros no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica proibida a instalação e o uso de banheiros multigêneros em estabelecimentos públicos e privados no Município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **302/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, subscrito pelos Vereadores AMOM MANDEL, CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, DAVID REIS, EDUARDO ALFAIA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS, que “**PROÍBE** que pessoas que cometem maus-tratos a animais domésticos possam obter novamente sua guarda e de outros animais”.

Art.1º - Fica impedido de obter a guarda do animal vítima de maus-tratos, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer maus-tratos contra animais domésticos que estejam sob sua guarda ou de outrem.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---